CAPA DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 29/2023 Processo Administrativo nº 141342/2023

Abertura dia 18 de maio de 2023 às 08 horas (Horário de Brasília/DF)

No sítio www.bnc.org.br

OBJETO

Contratação de empresa especializada em instalar pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviços de manutenção afim de atender as necessidades das Secretarias bem como suas unidades ligadas à Prefeitura de Piracanjuba/GO.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 90.810,00 (Noventa mil oitocentos e dez reais)

Registro de Preços?	Adjudicação	Item com disputa	Item com ampla
		exclusiva ME/EPP?	disputa?
Não	Global	Não	Sim
Modo de disputa	Intervalo mínimo	Dec. 7.174/2010?	Instrumento
	entre lances		Contratual
Aberto	R\$ 0,01	Não	Contrato de
Tibel to	1 (ψ 0,01	11400	Fornecimento

Envio da Proposta Readequada

Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Pregoeira.

Documentos de Habilitação

Item 12 – Da Habilitação

Esclarecimento e Impugnações

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico para o endereço licitacaopiracanjuba@hotmail.com ou através do sítio www.bnc.org.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 Processo Administrativo nº 141342/2023

O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada em instalar pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviços de manutenção afim de atender as necessidades das Secretarias bem como suas unidades ligadas à Prefeitura de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

DA SESSÃO ELETRÔNICA

Dia: 18 de maio de 2023.

Horário: 08 horas (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal n° . 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber e subsidiariamente pela Lei Federal n° . 8.666, de 21 de junho de 1993.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link "licitações" da *web site* oficial do Município http://www.piracanjuba.go.gov.br e através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: licitacaopiracanjuba@hotmail.com.





01. DO OBJETO

- **1.1** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em instalar pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviços de manutenção afim de atender as necessidades das Secretarias bem como suas unidades ligadas à Prefeitura de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
- I. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito na BNC (Bolsa Nacional de Compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.
- **1.2** Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.
- **I.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.
- II. O referido pagamento/ remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no Inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
 - a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- **2.2** Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.





- **2.3** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **2.4** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.5** É vedada a participação na presente licitação de empresas:
 - I. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- II. Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;
- III. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- **IV.** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - V. Estrangeiras que não funcionem no País;
- **VI.** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.
- **2.6** A observância das vedações do subitem 2.5 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.
- **2.7** A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

03. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial para o endereço eletrônico licitacaopiracanjuba@hotmail.com, ou através provedor www.bnc.org.br em até 03 (três) dias úteis





anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

- **3.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO e no provedor www.bnc.org.br.
- **3.3** Decairão do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024, 2019.
- **3.4** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.
- **3.5** Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

04. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.
- **4.2** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- **4.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente ser dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **4.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.
- **4.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras





a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transações ao pregão eletrônico.

05. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- **5.1** A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- **5.2** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **I.** Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - **a)** Tal identificação não deve constar no Cadastro da Proposta no sistema. No arquivo da proposta anexada ao sistema deve conter dados de identificação da Licitante.
 - **b)** A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor.
- **II.** Até a abertura da sessão eletrônica, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- III. A Pregoeira deverá suspender a sessão eletrônica do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024, de 2019, irá perdurar por mais de um dia.
 - a) Após a suspensão da sessão eletrônica, a Pregoeira enviará via chat mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- **5.3** As propostas deverão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica estabelecida no preâmbulo deste Edital.





06. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- **6.1** A abertura da sessão eletrônica deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no provedor www.bnc.org.br.
- **6.2** Durante a sessão eletrônica a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão eletrônica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **7.2** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

08. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **8.2** A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forme simultânea até 50 (cinquenta) itens/lotes, em razão do quantitativo de itens/lotes licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotes em disputa em que houver enviado proposta.
- **8.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **8.4** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **8.5** Em caso de empate prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **8.6** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.





- **8.7** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.
- **8.8** Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO**, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 2019.
- I. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- II. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 0,01 (Um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

09. DA CONEXÃO

- **9.1** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão eletrônica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- **9.3** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **I.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.





11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme disposto no art. 32, §2º do Decreto nº 10.024, de 2019, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção "Documentos Complementares" na Bolsa Nacional de Compras BNC.
- **I.** Caso a licitante não consiga fazer o envio via sistema eletrônico a mesma poderá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance para o e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com nos mesmos termos exigidos no subitem 11.1.
- **11.2** A Pregoeira examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- I. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- II. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- III. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- IV. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestadamente inexequíveis.
 - a) Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
 - **b)** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **11.3** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.





- **11.4** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **11.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante terá a sua proposta aceita.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1** Encerrada a etapa de lances da sessão eletrônica, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- **12.2** Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta eletronicamente em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras BNC.
- I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.
- II. A licitante poderá optar por anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas na Bolsa Nacional de Compras BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.
- **12.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.
- **12.4** A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos Sócios Administradores
 da Empresa.
 - b) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou





- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** <u>ou</u> **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- **d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- **e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.





III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação.
 - **b)** Licença de Serviço de Comunicação Multimidia.

V. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme exigido no subitem 4.1, Inciso IV, deverão apresentar ainda o seguinte documento:
 - **01.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
 - **02.** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Caso a licitante seja MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), deverá apresentar no ato do credenciamento além de os seguintes documentos:





- **01.** Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.
- **02.** Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

VII. DECLARAÇÕES DIVERSAS

- a) A Licitante deverá apresentar Declaração, sob pena de inabilitação, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação do Edital, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520, de 2002.
- **b)** A Licitante deverá apresentar Declaração, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- **c)** A Licitante deverá apresentar Declaração, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- **d)** A Licitante deverá apresentar Declaração, sob pena de inabilitação, que até inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **e)** A Licitante deverá apresentar Declaração, sob pena de inabilitação, que não integra sem seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- **12.5** A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n^{o} 123, de 2006.
- **12.6** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2002.
- **12.7** Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.
- **12.8** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de





comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

- **12.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **I.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.
- **12.10** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.
- **12.11** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **12.12** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO

- **13.1** Declarada a vencedora a Pregoeira abrirá **prazo de 30 (trinta) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.
- **13.2** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **13.3** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **13.4** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo,





intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- **13.5** Para efeito do disposto no art. 109, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, fica à vista dos autos do Pregão Eletrônico nº 29/2023 franqueada aos interessados.
- **13.6** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- **13.7** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** O objeto desde Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **14.2** A homologação desde Pregão compete à autoridade competente.
- **14.3** O objeto desde Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.

15. DA CONTRATAÇÃO

- **15.1** O prazo para assinatura do Contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do envio da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração. O Contrato de Fornecimento deverá ser assinado por Representante Legal, Diretor, ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.
- **I.** A convocação de que trata o subitem 15.1 do se dará via Telefone e/ou e-mail fornecido pela licitante.
- II. Caso a licitante convocada para assinar o Contrato, não formalize a assinatura no prazo estipulado neste Edital a mesma está sujeita as penalidades cabíveis em Lei.
- **15.2** O Contrato referente ao presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, Jornal de Grande Circulação, e sua integra no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO.
- **15.3** O Contrato poderá ser revogado de pleno direito:





- I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
 - a) A Licitante não cumprir as obrigações constantes do Contrato;
 - **b)** A Licitante não formalizar a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa do Contrato;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
 - e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
 - **g)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Licitante quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- **b)** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no Contrato enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados a contraditória e ampla defesa.
- **15.4** A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.
- **15.5** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.
- **15.6** A contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório, mediante solicitação dos serviços através de Nota de empenho/ Ordem de Serviços/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante, conforme art. 15 do Decreto nº 7.892, de 2013 e art. 38, Inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 1993.





16. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

16.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária afeta ao órgão do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

- 22.03.04.122.0407.2.005 3.3.90.40.00 Ficha: 86 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica;
- 22.06.04.122.2810.2.126 3.3.90.40.00 Ficha: 185 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica;
- 22.07.15.452.1507.2.018 3.3.90.40.00 Ficha: 235 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica;
- 22.13.22.661.2207.2.030 3.3.90.40.00 Ficha: 297 Serviços de Tecnologia da Informação e
 Comunicação (TIC) Pessoa Jurídica;
- 55.01.10.122.1007.2.037 3.3.90.40.00 Ficha: 422 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica;
- 56.14.18.541.1807.2.100 3.3.90.40.00 Ficha: 523 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica;
- 67.01.08.243.087.2.046 3.3.90.40.00 Ficha: 670 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes de lei vigente.

18. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

18.1 A execução, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

19. DAS PENALIDADES

- **19.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Detentora/ Contratada às penalidades seguintes:
- I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os





motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- **19.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- **19.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- I. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
 - II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- **19.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- **19.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO.



LICITAÇÃO

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- **21.2** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **21.3** A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- **21.4** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.
- **21.6** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.
- **21.7** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- **21.8** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital constante no processo são de total e absoluta responsabilidade do Secretário Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, Sr. José Roberto Costa Pinto.
- **21.9** Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO IV - Minuta do Contrato de Fornecimento.



LICITAÇÃO

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

Jacqueline Silva Campos

Pregoeira Oficial



PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETIVO

1.1 A Secretaria Municipal de Administração solicitação contratação de empresa especializada em instalar pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviço de manutenção.

2- JUSTIFICATIVA

- **2.1** A Secretaria Municipal de Administração solicitação contratação de empresa especializada em instalar pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviço de manutenção, para atender o Prédio da Prefeitura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Cultura e os seus respectivos órgão, por um período de 12 (doze) meses.
- **2.2** A contratação se faz necessária para manter um ambiente com alta disponibilidade para publicação dos serviços externos como a atualização do SIC, amparado pela Lei nº 1.741/2016 que "Dispõe sobre a Lei do Acesso à Informação (LAI), previsto no inciso XXXIII, do caput, do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal, e dá outras providências".
- **2.3** Se fazem necessário ainda pelo bom andamento dos serviços administrativos (Folha de Pagamento, Arrecadação, Contabilidade, Finanças, Licitação, CPD e outros).
- **2.4** Tal serviço amplia os meios de comunicação, facilita a tecnologia da informação que são essenciais, além de vários outros benefícios não citados acima.

3 - OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada em instalar pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviços de manutenção. A quantidade dos megabytes a serem instalados nos pontos especificados abaixo, serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.





Item	Especificação	Und	Qtd	Valor	Valor Total
				Unitário	
01	Contratação de empresa especializada em instalar pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviços de manutenção afim de atender as necessidades das Secretarias bem como suas unidades ligadas à Prefeitura de Piracanjuba/GO	Mb	121.080	R\$ 0,75	R\$ 90.810,00
VAL	OR TOTAL ESTIMADO				R\$ 90.810,00

O custo total estimado da presente licitação é de R\$ 90.810,00 (Noventa mil oitocentos e dez reais).

O Preço Parâmetro foi realizado através de pesquisa de preços Painel de Preços do Governo Federal, no endereço eletrônico: https://paneildeprecos.planejamento.gov.br/, sendo o mesmo de total responsabilidade do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO, por intermédio do Secretário Municipal de Administração de Piracanjuba, Sr. José Roberto Costa Pinto, conforme documentos constantes do processo.

3.2 Abaixo tabela com quantidade, locais a serem instalados :

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
01	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para a Secretaria Municipal de Saúde , via Fibra Óptica.	
02	Mb	15	Um ponto de acesso a internet para o Posto de Saúde no Povoado Vale do Paraíso (Povoado Rochedo).	
03	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o PSF 301 , via Fibra Óptica.	
04	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o PSF 302 , via Fibra Óptica.	
05	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o PSF 303 , via Fibra Óptica.	



Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o PSF 304 , via Fibra Óptica.		
Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o PSF 305 , via Fibra Óptica.		
Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Saúde , via Fibra Óptica.		
Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Centro Clínico de Especialidades Médico , via Fibra Óptica.		
Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o CAPS Serviço, via Fibra Óptica.		
Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o SAMU , via Fibra Óptica.		
Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o EMAD , via Fibra Óptica.		
Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Hospital Municipal Thuanny Garcia Ribeiro , via Fibra Óptica.		
Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Vigilância Sanitária . , via Fibra Óptica.		
Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Academia da Saúde Serviço Link Dedicado – , via Fibra Óptica.		
Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Agência Prisional , via Fibra Óptica.		
Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Especialidade Odontológica CEO , via Fibra Óptica.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Mb	600	Um ponto de acesso a internet para o prédio da Prefeitura de Piracanjuba , via Fibra Óptica.		
Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Vapt Vupt ., via Fibra Óptica.		
Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Departamento da Junta Militar , via Fibra Óptica.		
	Mb M	Mb 200 Mb 200 Mb 200 Mb 200 Mb 200 Mb 300 Mb 200 Mb 200 Mb 200 Mb 200 Mb 600 Mb 200		





	1	T				
21	Mb	200	Um ponto de acesso a internet no Pelotão de Destacamento da Policia Militar de Piracanjuba , Secretaria da Administração.			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
22	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , via Fibra Óptica.			
23	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Superintendência Municipal de Trânsito , via Fibra Óptica.			
SI	ECRETA	RIA MUNI	CIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
24	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos , via Fibra Óptica.			
		I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
25	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para a Secretaria Municipal de Educação , via Fibra Óptica.			
26	Mb	15	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima .			
27	Mb	15	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra .			
28	Mb	15	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato da Silva e Souza .			
29	Mb	15	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães .			
30	Mb	15	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula .			
31	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal Militarizada Coronel João de Araújo , via Fibra Óptica.			
32	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Ensino Básico Tia Emília , via Fibra Óptica.			
33	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal em Tempo Integral Dona Maria Barbosa Amorim , via Fibra Óptica.			



		ı		
34	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado, via Fibra Óptica.	
35	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico , via Fibra Óptica.	
36	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical/Creche Lar das Crianças, via Fibra Óptica.	
37	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Ensino Especial Giovana Dafico de Oliveira Daher , via Fibra Óptica.	
38	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Infantil Professora Marina Jorge Daher/Escola Municipal Maria aparecida dos Reis C.E.M.E.I, via Fibra Óptica.	
39	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Creche Sininho , via Fibra Óptica.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
40	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social , via Fibra Óptica.	
41	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Cadastro Único - Auxílio Brasil/Bolsa Família , via Fibra Óptica.	
42	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Convivência da Melhor Idade , via Fibra Óptica.	
43	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS , via Fibra Óptica.	
44	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV/Criança , via Fibra Óptica.	
45	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS , via Fibra Óptica.	
46	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Programa Criança Feliz PCF , via Fibra Óptica.	
47	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Unidade de Acolhimento/Casa de Passagem Dona Lina . , via Fibra Óptica.	





48	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CTDCA , via Fibra Óptica.		
	SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
49	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Prédio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio SINE, via Fibra Óptica.		
	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA				
50	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Prédio da Secretaria Municipal de Cultura , via Fibra Óptica.		

- **3.3** Abaixo os Endereços dos locais indicados para instalação dos serviços:
 - **Secretaria Municipal de Saúde:** (Rua Cônego Olinto, s/n, Centro Piracanjuba/GO)
 - Posto de Saúde no Povoado Vale do Paraíso: (Rua 52m, s/n, Qd 76, Lt 18 Povoado do Rochedo)
 - **Unidade de Saúde da Família PSF 301:** (Rua Hugo França Filho, 124-274, Qd 01, Lt 01, Jardim Country Clube Piracanjuba/GO)
 - Unidade de Saúde da Família PSF 302: (Rua 05, Qd 04, Lt 11A, Conjunto Pouso Alto Piracanjuba/GO)
 - Unidade de Saúde da Família PSF 303: (Rua 17, Qd 08ª, Lt 02, Setor Aeroporto Piracanjuba/GO)
 - Unidade de Saúde da Família PSF 304: (Rua 21-A, Setor Pouso Alto Piracanjuba/GO)
 - Unidade de Saúde da Família PSF 305: (Rua Antônio Florêncio de Morais, Qd 20, Lt 01, Setor Lima - Piracanjuba/GO
 - **Centro de Saúde:** (Rua Professor Percival Rabelo, nº: 401, Centro Piracanjuba/GO)
 - **Centro Clínico de Especialidades Médico:** (Rua Y-3 esquina com Avenida Antônio B Arantes, nº 912, Piracanjuba/GO)





- Centro de Atenção Psicossocial CAPS: (Av. Expedicionário José Elias Resende, nº: 25, Qd01, Lt 03, Centro – Piracanjuba/GO)
- **SAMU Piracanjuba:** (Rua Manoel Alves, s/n, Qd C, Lt 14, Setor Jardim Country Club Piracanjuba/GO)
- **Centro de Atenção Domiciliar EMAD:** (Rua C4, s/n, Qd A, Lt 04B, Setor Estiva Piracanjuba/GO)
- Hospital Municipal Thuanny Garcia Ribeiro: (Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, s/n, Setor Pouso Alto – Piracanjuba/GO)
- Vigilância Sanitária: (Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva, nº: 691, Setor Aeroporto Piracanjuba/GO)
- **Academia da Saúde:** (Rua 17, S/n, Qd 08^a, Lt 01, Setor Aeroporto Piracanjuba/GO)
- **Agência Prisional:** (Rua das Palmeiras, Qd 04, Lt 19, Setor Bueno Piracanjuba/GO)
- **Centro de Especialidade Odontológica CEO:** (Av. Jovino Alves da Silva, s/n, Setor Pouso Alto Piracanjuba/GO)
- **Prefeitura de Piracanjuba:** (Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro Piracanjuba/GO)
- Vapt Vupt: (Avenida Antônio B. Arantes, Centro Piracanjuba/GO)
- Departamento da Junta Militar: (Rua Cônego Olinto, s/n, Centro Piracanjuba/GO)
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:** (Rua Moacir Teles, nº 360, Setor Planalto Piracanjuba/GO)
- Superintendência Municipal de Trânsito: (Rua 16, Setor Aeroporto Piracanjuba/GO)
- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos: (Rua Goiânia, s/n, Setor Boa Vista - Piracanjuba/GO)
- **Secretaria Municipal de Educação:** (Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro Piracanjuba/GO)
- Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima: (Zona Rural, Povoado José Marcelino de Lima)





- Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra: (Zona Rural, GO 217, Km 17, Região Serra Negra)
- Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato da Silva e Souza: (Rua Pontalina, BR 153, Km 58, Loteamento Dr. Ruy Brasil, Trevo Floresta)
- Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães: (Zona Rural, GO 147, Km 22, Região Areias)
- Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula: (Zona Rural, Região Maiada)
- Escola Municipal Militarizada Coronel João de Araújo: (Praça Guarda Mor Francisco José Pinheiro, nº 135, Qd 26, Lt 01, Centro Piracanjuba/GO)
- Escola Municipal de Ensino Básico Tia Emília: (Av. Carmindo Cordeiro, Qd 04, Lt 01, Setor Primavera – Piracanjuba/GO)
- Escola Municipal em Tempo Integral dona Maria Barbosa Amorim: (Rua Prof. Manoel Alves de Souza, s/n, Setor Lima Piracanjuba/GO)
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado: (Rua Eduardo Rossi, s/n, Qd 01, Residencial das Orquídeas Piracanjuba/GO)
- Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico: (Rua H-4, Qd 11, Lt 01, Setor São Vicente de Paula Piracanjuba/GO)
- Escola Municipal de Educação Infantil e ensino Fundamental sonho Angelical/Creche Lar das Crianças: (Av. Pouso Alto, Qd 1ª, s/n, Setor Aeroporto Piracanjuba/GO)
- Escola Municipal de Ensino Especial Giovana Dafico de Oliveira Daher: (Rua das Gameleiras, futuro prolongamento da Av. Gilberto Santana Xavier Nunes Neto, s/n, Setor Cascalho)
- Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marina Jorge Daher/Escola Municipal Maria Aparecida dos Reis C.E.M.E.I: (Rua Princesa Isabel, s/n, Setor Parque Machado – Piracanjuba/GO)



- Creche Sininho: (Rua Leopoldina de Sousa esquina com Mauro Machado, Lt A, Qd A, Setor Vila União – Piracanjuba/GO)
- Secretaria Municipal de Assistência Social: (Rua José Elias Resende, nº 124, Centro Piracanjuba/GO)
- Cadastro Único Auxílio Brasil/Bolsa Família: Rua Cônego Olinto, nº 108, Centro -Piracanjuba/GO)
- Centro de Convivência da Melhor Idade (CCMI): (Avenida Professor Percival Rabelo, Quadra 09, Lote 02, Setor Norte – Piracanjuba/GO)
- **Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV/Criança:** (Avenida Professor Percival Rabelo, Quadra 09, Lote 02, Fundos, Setor Norte Piracanjuba/GO)
- Centro de Referência da Assistência Social (CRAS): (Av. Getúlio Vargas, s/n, Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO)
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): (Av. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, Quadra 26, Lote 6C, Setor Centro Piracanjuba/GO)
- Unidade de Acolhimento/Casa de Passagem Dona Lina: (Rua Clodoaldo Cláudio Carneiro, Qd 23, Ll 13, Setor Magalhães – Piracanjuba/GO)
- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente (CTDCA): (Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva, nº 691, Setor Aeroporto Piracanjuba/GO)
- Programa Criança Feliz PCF: (Av. Getúlio Vargas, s/n, Fundos, Setor Aeroporto Piracanjuba/GO)
- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio SINE: (Rua Cônego Olinto, nº: 168, Centro Piracanjuba/GO)
- **Secretaria Municipal de Cultura:** (Rua Moacir Teles, esquina com Benjamim Constant, s/n, Praça da Bandeira, Setor Central Piracanjuba/GO)
- Pelotão de Destacamento da Policia Militar de Piracanjuba: (Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO)
- 4 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Suporte Técnico:

- a) Suporte Técnico deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07 às 11 horas
 13 às 17 horas), com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- **b)** A contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para caso de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem paralisação.

4.2 Manutenção

- **a)** Em casos de indisponibilidade do serviço por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, as conexões afetadas deverão ser restabelecidos em, no máximo 04 (quatro) horas.
- **b)** A contratada deverá monitorar e supervisionar as conexões da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará a Contratada, encarregada de prestar esclarecimento a Contratante, sempre que necessário.
- **c)** O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente.
- **d)** A Contratada deverá disponibilizar as conexões do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
- **e)** A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou ampliação em sua estrutura (conexão, substituição de meio físico, dentro outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa performance do serviço, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- **f)** A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feito em no máximo 04 (quatro) horas após a realização do chamado.

5 – DA INSTALAÇÃO





- **5.1** Após a assinatura do Contrato a Contratada terá 10 (dez) dias, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria Municipal de Administração para a completa instalação do objeto desta licitação.
- **5.2** O prazo que se trata o item 5.1 poderá ser prorrogado por igual período através de solicitação formal por meio da Contratada e aceita pela Contratante.
- **5.3** A solicitação realizada por servidor da Secretaria Municipal de Administração informará os pontos a serem instalados, podendo haver alteração de endereço.
- **5.4** A quantidade de megabytes a serem instalados nos pontos especificados na tabela acima, será de acordo com a necessidade de cada secretaria, podendo a instalação ser total ou parcial.

6 - DO RECEBIMENTO

- **6.1** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente:** se dará em até 02 (dois) dias, para efeito de verificação da conformidade dos serviços e equipamentos com as respectivas especificações e aferição de qualidade;
- **b) Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta e sua consegüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, será considerada com realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Obrigações da Contratada:

- a) Obedecer as especificações constantes neste Termo de Referência;
- **b)** Responsabilizar-se pela entrega do material/ execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;
 - c) Realizar a entrega/ execução dos serviços dentro do prazo estipulado;





- **d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- **e)** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como imposto ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- **f)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação, consoante preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações;

7.2 Obrigações da Contratante:

- **a)** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado através de designação de servidor para tal;
 - b) Tomar todas providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
 - c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- **d)** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações pré estabelecidas;
 - e) Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada;
 - f) Emitir as requisições respectivas, assinadas por autoridade competente.

8 - DO PAGAMENTO

- **8.1** A Contratada apresentará Nota Fiscal/ Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Piracanjuba.
- **8.2** A Contratada deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração as Notas Fiscais/ Faturas correspondentes ao mês de serviço prestado.
- **8.3** As Faturas deverão conter obrigatoriamente:





- a) Data de Emissão;
- **b)** Estar endereçada à Prefeitura de Piracanjuba, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro Piracanjuba/GO, CEP: 75.640-000 (CNPJ nº 01.179.647/0001-95);
 - c) O Valor Unitário e o Valor Total;
 - e) A especificação do serviço;
- **8.4** O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada todas as condições pactuadas.
- **8.5** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano. O reequilíbrio poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que ocorra fato econômico devidamente comprovado que justifique a atualização de preços.
- 8.6 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrente do fornecimento do objeto ora contratados serão de inteira responsabilidade por conta da Empresa Contratada.

DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária vigente.

Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do presente objeto são oriundos do Tesouro Municipal.

DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

1 O contrato terá vigência da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ ROBERTO COSTA PINTO

Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em instalar pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviços de manutenção afim de atender as necessidades das Secretarias bem como suas unidades ligadas à Prefeitura de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome do Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Prazo de Validade da Proposta: conforme edital
a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº /, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.





c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor	Valor Total
				Unitário	

Data: _____/_____

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante



PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba
A Freguena Onciai do Municipio de Firacanjuba
Pregão Eletrônico nº/2023
Senhora Pregoeira,
Jennora i regoena,
A Empresa, inscrita no CNPJ sob n^{ϱ} , com sede na, por intermédio do seu
Representante Legal/ Procurador $\pmb{Sr.}$, inscrito no CPF sob o $n^{\underline{o}}$ infra-assinado, para os
fins de participação no Pregão Eletrônico nº, DECLARA expressamente que:
a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma
de suas esferas.
b) Até presente data inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
esta ciente da obligatoriedade de deciarar ocorrencias posteriores.
c) Atende ao disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, não empregando
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos
do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
d) Tem ciência e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital,
conforme previsto no Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002.
e) Se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens
legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do
art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.





f) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

g) Não possui proprietário ou sócios ligados por matrimonio ou parentesco, consanguíneo, por afinidade ou por adoção, até o segundo grau, do Prefeito, vice-prefeito, vereadores e de servidores do Município acima indicado, bem como que tais relações não se deram no período de seis meses anteriores a e presente declaração

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(10001)	٠ ۵.	4.	(data)
 iocai	ı ae	 ae	uata

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo





PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2023

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE
PIRACANJUBA e a Empresa, na
forma abaixo:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ
sob o n° 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, n° 100, Centro –
Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, Sr. Claudiney Antônio Machado,
brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n $^{ t o}$, residente e domiciliado nesta cidade
CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na,
Fone:, E-mail:, neste ato representado pelo (a) Sr. (a),, brasileiro,
inscrito no CPF sob o n $^{ ext{o}}$, residente em
O CONTRATANTE e o CONTRATADO , acima especificados, têm entre si ajustados o presente
Contrato de Locação, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 29/2023 e do
Despacho Homologatório expedido em de de 20_, Processo Administrativo nº
141342/2023 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos
contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a instalação de pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviços de manutenção afim de atender as necessidades das Secretarias bem como suas unidades ligadas à Prefeitura de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2023 e condições deste Contrato.
- 1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total

2.2 O quantitativo contratado será divido da seguinte forma:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
01	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para a Secretaria Municipal de Saúde , via Fibra Óptica.		
02	Mb	15	Um ponto de acesso a internet para o Posto de Saúde no Povoado Vale do Paraíso (Povoado Rochedo) .		
03	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o PSF 301 , via Fibra Óptica.		
04	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o PSF 302 , via Fibra Óptica.		
05	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o PSF 303 , via Fibra Óptica.		
06	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o PSF 304 , via Fibra Óptica.		
07	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o PSF 305 , via Fibra Óptica.		
08	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Saúde , via Fibra Óptica.		
09	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Centro Clínico de Especialidades Médico , via Fibra Óptica.		



10	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o CAPS Serviço, via Fibra Óptica.		
11	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o SAMU , via Fibra Óptica.		
12	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o EMAD , via Fibra Óptica.		
13	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Hospital Municipal Thuanny Garcia Ribeiro , via Fibra Óptica.		
14	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Vigilância Sanitária . , via Fibra Óptica.		
15	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Academia da Saúde Serviço Link Dedicado – , via Fibra Óptica.		
16	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Agência Prisional , via Fibra Óptica.		
17	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Especialidade Odontológica CEO , via Fibra Óptica.		
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
18	Mb	600	Um ponto de acesso a internet para o prédio da Prefeitura de Piracanjuba , via Fibra Óptica.		
19	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Vapt Vupt ., via Fibra Óptica.		
20	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Departamento da Junta Militar , via Fibra Óptica.		
21	Mb	200	Um ponto de acesso a internet no Pelotão de Destacamento da Policia Militar de Piracanjuba , Secretaria da Administração.		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
22	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , via Fibra Óptica.		
23	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Superintendência Municipal de Trânsito , via Fibra Óptica.		



Sì	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS						
24	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos , via Fibra Óptica.				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
25	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para a Secretaria Municipal de Educação , via Fibra Óptica.				
26	Mb	15	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima .				
27	Mb	15	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra .				
28	Mb	15	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato da Silva e Souza .				
29	Mb	15	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães .				
30	Mb	15	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula .				
31	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal Militarizada Coronel João de Araújo , via Fibra Óptica.				
32	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Ensino Básico Tia Emília , via Fibra Óptica.				
33	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal em Tempo Integral Dona Maria Barbosa Amorim , via Fibra Óptica.				
34	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado, via Fibra Óptica.				
35	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico , via Fibra Óptica.				
36	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical/Creche Lar das Crianças, via Fibra Óptica.				





Mb 200 Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Especial Giovana Dafico de Oliveira Daher, via Fibra Óptica. Mb 200 Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Edu Infantil Professora Marina Jorge Daher/Escola Municipal aparecida dos Reis C.E.M.E.I, via Fibra Óptica. Mb 200 Um ponto de acesso a internet para a Creche Sininho, via Fibra Ó SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ensino				
Infantil Professora Marina Jorge Daher/Escola Municipal aparecida dos Reis C.E.M.E.I, via Fibra Óptica. 39 Mb 200 Um ponto de acesso a internet para a Creche Sininho, via Fibra Ó SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-				
	ptica.				
40 Mb 300 Um ponto de acesso a internet para a Secretaria Municip Assistência Social , via Fibra Óptica.	oal de				
41 Mb 200 Um ponto de acesso a internet para o Cadastro Único - A Brasil/Bolsa Família , via Fibra Óptica.	Auxílio				
42 Mb 200 Um ponto de acesso a internet para o Centro de Convivência da M Idade , via Fibra Óptica.	Ielhor				
43 Mb 200 Um ponto de acesso a internet para o Centro de Referênc Assistência Social - CRAS , via Fibra Óptica.	cia da				
44 Mb 200 Um ponto de acesso a internet para o Centro de Convivê Fortalecimento de Vínculos SCFV/Criança , via Fibra Óptica.	ncia e				
45 Mb 300 Um ponto de acesso a internet para o Centro de Refe Especializado da Assistência Social - CREAS , via Fibra Óptica.	rência				
46 Mb 200 Um ponto de acesso a internet para o Programa Criança Feliz P Fibra Óptica.	CF , via				
47 Mb 200 Um ponto de acesso a internet para a Unidade de Acolhimento/C Passagem Dona Lina. , via Fibra Óptica.	asa de				
48 Mb 200 Um ponto de acesso a internet para o Conselho Tutelar dos Dire i Criança e do Adolescente - CTDCA , via Fibra Óptica.	itos da				
SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
49 Mb 300 Um ponto de acesso a internet para o Prédio da Secretaria Mun de Indústria e Comércio SINE , via Fibra Óptica.	icipal				
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA					





50	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Prédio da Secretaria Municipal de Cultura , via Fibra Óptica.
----	----	-----	---

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA INSTALAÇÃO

- **4.1** A instalação objeto desta licitação será realizada após a assinatura do Contrato em até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação expedida por servidor da Secretaria Municipal de Administração. Este prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita, fundamentada e aceita pelo requisitante.
 - **I.** Os objetos deste serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente: se dará em até 02 (dois) dias, para efeito de verificação da conformidade dos serviços e equipamentos com as respectivas especificações e aferição de qualidade;
 - **b) Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório;
 - c) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, será considerada com realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **4.2** Na solicitação expedida por servidor da Secretaria Municipal de Administração informará os pontos a serem instalados, podendo haver alteração de endereço.
- **4.3** O não fornecimento dos produtos objeto desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- **4.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Piracanjuba





sem ônus adicionais.

4.5 A quantidade de megabytes a serem instalados nos pontos especificados na tabela acima, será de acordo com a necessidade de cada secretaria, podendo a instalação ser total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E VALOR

- **5.1** A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro Piracanjuba/GO.
 - I. Sendo o valor total do contrato de R\$ _____(____).
- **5.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **5.3** O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.
- **5.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **5.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O **CONTRATANT**E se obriga a:

- **I.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- **II.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;
 - III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;





- IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O **CONTRATADO** se obriga a:

- I. Responsabilizar-se pela entrega do material/ execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;
 - II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- III. Submeter-se à fiscalização do Município, através do setor competente, que acompanhará a entrega do objeto para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- **IV.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- **V.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- VII. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como imposto ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;





VIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação, consoante preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações;

IX. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do Município, sob pena de aplicação de sanções previstas na lei.

X. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **7.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, nas seguintes dotações:
 - 22.03.04.122.0407.2.005 3.3.90.40.00 Ficha: 86 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica;
 - 22.06.04.122.2810.2.126 3.3.90.40.00 Ficha: 185 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica;
 - 22.07.15.452.1507.2.018 3.3.90.40.00 Ficha: 235 Serviços de Tecnologia da Informação e
 Comunicação (TIC) Pessoa Jurídica;
 - 22.13.22.661.2207.2.030 3.3.90.40.00 Ficha: 297 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica;
 - 55.01.10.122.1007.2.037 3.3.90.40.00 Ficha: 422 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica;
 - 56.14.18.541.1807.2.100 3.3.90.40.00 Ficha: 523 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) Pessoa Jurídica;
 - 67.01.08.243.087.2.046 3.3.90.40.00 Ficha: 670 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2023, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.





- **8.2** O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - I. Apresentação de documentação falsa;
 - II. Retardamento na entrega dos produtos;
 - III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
 - IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
 - V. Comportamento inidôneo;
 - VI. Declaração falsa;
 - VII. Fraude fiscal.
- **8.3** Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.
- **8.4** Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.
- **8.5** Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:
- **I.** 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- **8.6** Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizandose a inexecução total da obrigação assumida.





- **8.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.
- **8.8** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contatos da comunicação oficial.
- **8.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal n^{o} 8.666, de 1993.
- **9.2** A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

10.1 Suporte Técnico:

- I. Suporte Técnico deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07 às 11 horas
 13 às 17 horas), com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- II. A contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para caso de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem paralisação.

10.2 Manutenção

- I. Em casos de indisponibilidade do serviço por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, as conexões afetadas deverão ser restabelecidas em, no máximo 04 (quatro) horas.
- II. A contratada deverá monitorar e supervisionar as conexões da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará a Contratada, encarregada de prestar esclarecimento a Contratante, sempre que necessário.





III. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente.

IV. A Contratada deverá disponibilizar as conexões do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

V. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou ampliação em sua estrutura (conexão, substituição de meio físico, dentro outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa performance do serviço, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

VI. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 04 (quatro) horas após a realização do chamado.

VII. O prazo de garantia dos equipamentos/produtos objetos deste contrato deverão constar na descrição de cada item e começa a contar a partir do recebimento definitivo dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- **11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **11.2** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

	Piracanjuba/ GO, aos dias do mês de	de 20
	CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO	
	Prefeito de Piracanjuba	
	Contratante	
		
	Contratada	
Гestemunhas:		
01) Nome:	CPF:	
02) Nome:	CPF:	